



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL QUADRA E A
EMPRESA T&R SOLUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento **ATA DE REGISTRO Nº 46/2023**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, neste ato, representada pela Prefeita Municipal **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.638-84 e inscrita no CPF/MF sob nº 026.828.638-84, residente e domiciliada na Rua João Antonio Lobo, nº 321, Jd. Tônico Vieira, na cidade de Quadra/SP, Estado de São Paulo, CEP: 18255-000, e de outro lado a empresa **T&R SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.082.858/0001-69, Inscrição Estadual 687.301.519.115 com sede na Rua Onze de Agosto nº 2591 A, Jd. Lucila, Tatuí/SP, CEP: 18277-000, neste ato representada pela Sra. Tatiane Priscila Ferreira Consolo, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 45.978.188-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 368.559.678-09, residente e domiciliada na Rua 04 de Dezembro, nº 346, Vilas Pastina, município e Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, CEP 18570-000, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 20/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 47/2023, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição e troca de Óleos, Filtros e Similares para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quadra/SP, conforme especificações do edital e Termo de Referência do Pregão Presencial 20/2023.

LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS

LOTE 03 – VEÍCULOS LEVES

Página 1



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LOTE 04 – ARLA E ADITIVOS

QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS ITENS: Vide tabela anexa, considerada parte integrante e indissociável desta Ata de Registro de Preços para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 29/12/2023, encerrando-se em 28/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial 20/2023 e o preço registrado nesta Ata, nas seguintes condições:

3.1.1. A entrega dos produtos/serviços será PARCELADA, conforme Autorização de Fornecimento, sendo que a fornecedora contratada estará autorizada a iniciar a prestação dos serviços a partir do momento de recebimento da Requisição/Pedido dos Serviços, devendo ser concluído em até 12h (doze horas);

3.1.2. Os serviços deverão ser prestados na Garagem da Prefeitura de Quadra ou em local indicado pelo Encarregado da Frota Municipal, visando a conveniência da Administração;

3.1.3. A empresa fornecedora deverá disponibilizar funcionários qualificados para executar os serviços nos veículos, levando em consideração os de grande porte;

3.1.4. Todos os produtos ofertados a serem utilizados nos veículos, como óleos, filtros, fluídos e afins, deverão ser novos, de primeiro uso, obedecendo as especificações recomendadas do fabricante do veículo, além de estarem dentro do prazo de validade;

3.1.5. A empresa fornecedora deverá garantir seus serviços e produtos utilizados pelo prazo mínimo legal de 90 (noventa) dias;

3.1.6. Não será permitida a prorrogação do prazo de entrega dos serviços;

3.1.7. Os serviços de troca de óleo e filtro não poderão ser terceirizados;

3.1.8. Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com transporte, embalagem, carga e descarga, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e etc.

3.1.9. O material que não atender qualquer das condições exigidas no Edital será rejeitado,

Página 2



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

devendo a Contratada proceder com a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 12h (doze horas), a contar da data de notificação;

3.1.10. A empresa fornecedora deverá permitir o acompanhamento dos serviços por servidor municipal.

3.2. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas na Cláusula 20 do edital de Pregão Presencial 20/2023, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. A **DETENTORA** deverá efetuar a prestação dos serviços aos **DEPARTAMENTOS REQUISITANTES** no prazo de 12 (doze) horas após o recebimento do Pedido/Requisição, em conformidade com o Termo de Referência - ANEXO II do Edital.

6.2. O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

6.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus

Página 3



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

anexos, ficando a **DETENTORA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo máximo de prazo de 12 (doze) horas.

6.6. Ocorrendo qualquer problema, a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente por escrito aos DEPARTAMENTOS REQUISITANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 370.239,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e trinta e nove reais), a saber:

- a) Lote 2 - Veículos Médios - R\$ 154.478,00;
- b) Lote 3 - Veículos Leves - R\$ 184.691,00;
- c) Lote 4 - Arla e aditivos - R\$ 31.070,00.

7.2. Os preços unitários por serviços que compõem os lotes constam de tabelas anexas, consideradas partes integrantes e indissociáveis desta Ata de Registro de Preços para todos os fins.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial 20/2023 com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA** (S);

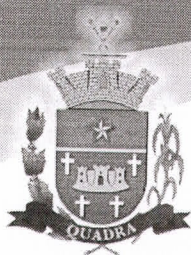
8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Quadra/SP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 3 (três) vias de

Página 4



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

igual teor e forma.

Quadra/SP, em 28 de dezembro de 2023.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal


TATIANE PRISCILA FERREIRA CONSOLO
T&R SOLUÇÕES LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:


Gabriela Chagas S. Evangelista
Assist. de Diretor de Departamento
RG: 39.490.105-8


Alessandra Mascarenhas Mendes
Assistente Administrativo PMQ
RG: 22.840.383-9